

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 172/96

Dispõe sobre a atualização da Tabela para Cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária.

Vilmar José Sangaletti, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder conforme discriminação, a atualização da Tabela de Valores para cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, (Anexo I) desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1997, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, em 13 de dezembro de 1996.

**Vilmar José Sangaletti
Prefeito Municipal**

ANEXO I - LEI Nº 172/96

VALOR DA UFIM PARA DEZEMBRO/96 R\$ 22,11

HABITE-SE PARA RESIDENCIAS:

	UFIM
Residência de madeira c/ menos de 65 m2 de área construída:	0,6
Residência de alvenaria c/ menos de 65 m2 de área construída:	0,6
Residência de 65 à 99 m2 de área construída:	1,0
Residência de 100 à 199 m2 de área construída:	1,1
Residência de 200 à 300 m2 de área construída:	1,2
Residências a partir de 300 m2 de área construída será cobrado 1,2 da UFIM mais 10% para cada 100 m2 de área construída que excede os 300 m2	
Comércio de madeira c/ menos de 65 m2 de área construída:	0,8
Comércio de alvenaria c/ menos de 65 m2 de área construída:	0,8
Comércio de 65 à 99 m2 de área construída:	1,2
Comércio de 100 à 199 m2 de área construída:	1,4
Comércio de 200 à 300 m2 de área construída:	1,8
Comércio a partir de 300 m2 de área construída será cobrado 1,8 da UFIM mais 10% para cada 100 m2 de área construída que excede os 300 m2	
OBS: Prédios de apartamentos, conjuntos Residências e Comércios, o cálculo de cobrança será por unidade, residência, obedecendo o critério de metragem de área construída e os respectivos percentuais.	

LIC.SANITÁRIA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PREST.DE SERVIÇOS

Até 49 m2 de área construída:	0,8
de 50 à 99 m2 de área construída:	1,2
de 100 à 199 m2 de área construída:	1,5
de 200 à 300 m2 de área construída:	1,8
OBS.: A partir de 300 m2 de área construída será cobrado 1,8 da UFIM mais 10% para cada 100 m2 de área construída.	
Mais de 10.000 m2 de área construída:	5,0
OBS.: Estabelecimentos c/ mais de um piso será cobrado a taxa por piso obedecendo o critério por área construída.	

ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO

Residência até 49 m2 de área construída.....	0,9
Residência de 50 à 99 m2 de área construída:	1,1
Residência de 100 à 200 m2 de área construída:	1,3
OBS.: A partir de 200 m2 de área construída será cobrado 1,3 da UFIM mais 10% para cada 100 m2 de área construída.	
Comércio até 49 m2 de área construída.....	1,1
Comércio de 50 à 99 m2 de área construída:	1,3
Comércio de 100 à 199 m2 de área construída:	1,5
Comércio de 200 à 300 m2 de área construída:	1,7

OBS.: A partir de 300 m2 de área construída será cobrado 1,7 da UFIM mais 10% para cada 100 m2 de área construída que excede os 300 m2.

Galpão até 49 m2 de área construída:	0,6
Galpão de 50 à 99 m2 de área construída:	0,8
Galpão de 100 à 199 m2 de área construída:	1,0
Galpão de 200 à 300 m2 de área construída:	1,2

OBS.: A partir de 300 m2 de área construída será cobrado 1,2 da UFIM mais 10% para cada 100 m2 de área construída que excede os 300 m2.

APROVAÇÃO DE PLANTA P/CONST. DE ESTABELEC.MÉDICOS-HOSPITALARES

Consultoria e pronto-socorro:	1,2
Hospitais com menos de 50 leitos:	1,2
Hospitais de 50 à 99 leitos:	1,5
Hospitais de 100 à 199 leitos:	1,7
Hospitais de 200 ou mais leitos:	1,9

REGISTRO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROFICIONAL:

Registro de Diplomas:	1,0
Registro de Certificados:	0,9
Expedição de certidões de assuntos especializados e de apostilas em documentos de habilitação profissional:	0,6
Concessão de licença de baixa renda ou alterações contratuais que incidam sobre a responsabilidade técnica a propriedade e a licitação do estabelecimento profissional:	0,8
Autorização anual para estocagem de entorp. e psicotropicos:	0,8
Expedição de guias de requisição de medicamentos:	0,4
Termo de abertura, encerramento e transferência de livros:	0,6
Exames e requerimento do interessado, de aparelhos utencilios e vasilhames descontaminados ao preparo, fábrica, conservação e acondicionamento de alimentos:	1,5
Análise bromatológicas prévias:	1,5